ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2024

A Câmara Municipal de Cabedelo, localizada na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 - Vila São José - Cabedelo - PB, por intermédio da Comissão Temporária de Desfazimento de Bens Móveis da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cabedelo - PB, instituída pela Portaria n° 003/2024 de 09 de dezembro 2024, TORNA PÚBLICO que entre os dias 10 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024, proceder com a doação dos bens elencados no anexo I da Resolução Municipal 268/2024 fundamentado nas leis Resolução Legislativa n° 268 de 04 de dezembro de 2024, aplicando subsidiariamente o Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla a doação de bens móveis considerados inservíveis ou desnecessários em desuso pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Cabedelo, descritos e classificados conforme ANEXO I deste edital.
1.2. Com fulcro no Art. 3° do Decreto Federal n° 9.373/2018.

CLÁUSULA II – DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

2.1. O prazo para manifestação dos interessados é até o dia 19/12/2024.
2.2. As solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido no item serão desconsideradas.

CLÁUSULA III – DAS SOLICITAÇÕES PARA DOAÇÃO

3.1. As entidades/órgãos interessadas deverão encaminhar suas solicitações, assim como solicitação de doação, assinada por seu representante legal, no período de 10/12/2024 a 19/12/2024, em expediente dirigido a Comissão Temporária de Desfazimento da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, e subsidiariamente o art. 195 parágrafo §3° da Constituição Federal.
3.2. Os órgãos públicos e entidades públicas sem fins lucrativos, para fins e uso de interesse social interessadas, no ato de encaminhamento de suas propostas, deverão apresentar, oportunamente, os documentos a

seguir elencados, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

3.3. Tratando-se de **pessoas jurídicas de direito público** (órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, autarquias e fundações públicas federais ou outros órgãos integrantes de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, os órgãos e entidades, autarquias e fundações públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios:

a) ofício ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade e indicações do endereço da sede, telefone e do número de inscrição no CNPJ. Para os órgãos ou entidades federais que utilizam o sistema SIAFI, indicar o número da Unidade Gestora – UG;

b) cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal a que se refere a alínea "a", designado para representar o órgão ou entidade e para assinar o Termo de Doação, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial;

c) cópia simples do documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a", com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

d) cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto designado pela autoridade a que se refere a alínea "a" para receber os bens no local em que se encontrarem.

3.4. Tratando-se de **pessoas jurídicas de direito privado** (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936/2022.

a) requerimento do responsável pela entidade;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão oficial;

d) ata da Assembleia Geral da entidade com designação de seu atual presidente;

e) documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF, e documentação que comprove seus poderes e designação;

f) cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto indicado pela autoridade a que se refere a alínea "e", para receber os bens no local em que se encontrarem;

g) comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPS, nos termos da Lei 9.790/1999;

h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3.5. A documentação deverá ser encaminhada junto com a solicitação dos lotes de seu interesse (ANEXO II).

3.6. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

3.7. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação do órgão, entidade ou instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

3.8. A solicitação da entidade/órgão interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, e em nome de quem será expedido o respectivo Termo de Doação (Anexo III).
3.9. As solicitações serão entregues exclusivamente à Comissão Temporária de Desfazimento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cabedelo/PB, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 08h às 14h).

CLÁUSULA IV – DA VISTORIA

4.1 Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, entre as datas de 10/12/2024 a 19/12/2024, mediante agendamento prévio com a Comissão por meio do endereço eletrônico licitacabedelo@gmail.com.

CLÁUSULA V – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Considerando a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Cabedelo, Estado de Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.922/0001-89, com sede na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 - Vila São José - Cabedelo – PB, **onde participarão os órgãos públicos e entidades públicas sem fins lucrativos, para fins e uso de interesse social.**
5.2. Observada a ordem de preferência descrita no item anterior, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse quando da ocorrência de empate entre participantes pertencentes à mesma natureza ou categoria.

CLÁUSULA VI – DO RESULTADO

6.1 As entidades/órgãos selecionadas serão informadas mediante ofício. O resultado será publicado na página da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cabedelo - PB, na internet no endereço eletrônico: https://cmcabedelo.pb.gov.br/.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA DOS BENS

7.1 A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Comissão Temporária de Desfazimento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cabedelo/PB pelo endereço eletrônico: licitacabedelo@gmail.com, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício, sob pena do material selecionado ser(em) oferecido(s) a outro(s) que tenha(m) interesse.
7.2 As despesas decorrentes da retirada, carregamento ou transporte dos bens correrão integralmente por conta do solicitante.
7.3 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente promovendo a avaliação do estado dos bens móveis que encontram-se em desuso, obsoletos e irrecuperáveis, classificando os bens inservíveis e propor, quando for o caso, o desfazimento

CLÁUSULA VIII – DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 O material descartado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse social relevante (Art. 8° do Decreto n° 9.373/2018), sob pena de revogação do ato.
8.2 Poderão participar deste procedimento de doação, os órgãos públicos da administração direta e indireta das esferas municipal, estadual, federal e entidades públicas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O aviso de doação será disponibilizado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Vereadores de Cabedelo - PB, e pelo site https://cmcabedelo.pb.gov.br/.
9.2 Este Edital será publicado no site https://cmcabedelo.pb.gov.br/ no dia 10/12/2024
9.3 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Temporária de Desfazimento no endereço eletrônico: licitacabedelo@gmail.com, até dia 19/12/2024.
9.4 Este Edital, bem como os demais documentos relacionados serão disponibilizados no site https://cmcabedelo.pb.gov.br/. Assim como o resultado será publicado também no semanário no site https://cabedelo.pb.gov.br/.

Cabedelo, 10 de dezembro de 2024.

André Luís Almeida Coutinho

Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo

ANEXO II

À Comissão Temporária de desfazimento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cabedelo - PB. _____(ORGÃO REQUISITANTE), neste representado pelo seu _____(Cargo),_____ _____(nome), CPF nº _____, matrícula nº_____ Nos termos da Lei Resolução Legislativa nº 268/2024, Decreto Federal nº 9.373/2018, e na forma do item 3, deste Edital de Doação, vem à presença de Vossa Excelência requerer a doação dos bens descritos no anexo I. Indico_____(nome), _____ (cargo)_____CPF nº _____, matrícula nº, _____telefone nº_____, para, em nome deste órgão/entidade requerente, receber o(s) bem/bens, no local em que se encontrem e em horário a combinar.

Cabedelo - PB, ---- de ----- de 2024.

_____

Nome do representante legal do órgão/entidade

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

CELEBRAM entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Cabedelo (PB),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 09.220.922/0001- 89, com sede na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, n° 324, Vila São José, neste Município, legalmente representada pelo seu Presidente, Vereador André Coutinho, doravante denominado DOADOR, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., com sede e foro neste Município, neste ato representado pelo seu representante legal....., adiante denominado DONATÁRIO.

O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** os bens móveis, abaixo relacionados, para fins e uso de interesse social:

.....[relacionar os bens].....

A doação fica sujeita a autorevogação, se o donatário der aos móveis uma destinação diversa da estabelecida neste termo, devendo devolver os referidos bens à Câmara Municipal.

Assim achando-se na forma da Resolução que autoriza a doação dos referidos bens firmado neste instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cabedelo(PB), ...de.....de.....

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Representante Legal
Órgão Público/Entidade

ANEXO IV

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
10/12/2024	**PUBLICAÇÃO**
10/12/2024 à 19/12/2024	**ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE BENS (ANEXO II E DEMAIS DOCUMENTOS)**
10/12/2024 à 19/12/2024	**VISTORIA DOS BENS**
20/12/2024	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DA CÂMARA E SITIO** https://cmcabedelo.pb.gov.br/
20/12/2024	**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO NO SITIO** https://cmcabedelo.pb.gov.br/
23/12/2024	**ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO E RETIRADA DOS BENS**